



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO/PE**

**ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO Nº 002.PE .0460.034590.2023**

**PROCESSO Nº** 13623.101693/2023-76

**DATA:** 20/04/2023 **HORA:** 14:00 horas

**PARTICIPANTES:**

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE  
SEGVALE SEGURANCA PATRIMONIAL DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA

**ASSUNTO:** Mediação por Descumprimento de Legislação Trabalhista

Aos 20 dias do mês de abril de 2023, às 14:00 horas, na Gerência Regional do Trabalho de PE na presença do(a) Mediador(a) FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO SILVA, compareceram ADRIANA LEMOS DO AMARAL, JOSE INACIO CASSIANO DE SOUZA, ELAINE CRISTINA DA SILVA representando o(a) SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE, DOMINGOS SAVIO DA SILVA BRAGA representando o(a) SEGVALE SEGURANCA PATRIMONIAL DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA, CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE SOUSA representando o(a) INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA. O Sindicato informou que deseja tratar sobre o pagamento da rescisão dos trabalhadores do empregador lotados no INCRA, já que houve sucessão contratual no Órgão. O sindicato deseja saber a rescisão do pessoal. O Empregador informou que o contrato foi finalizado em 31 de março e as pessoas (8) foram absorvidas pelo novo prestador do Serviço. Lembrou que o empregado é livre para escolher o empregador. Afirmou que a Segvale está aguardando a manifestação dos empregados sobre o vínculo empregatício. Até 20 de abril não se manifestaram sobre o vínculo e o Empregador tem anotado as faltas ao serviço. Depois de trinta e dois dias mandará telegramas aos trabalhadores. O Sindicato comentou que a Segvale não fez nenhum comunicado sobre o interesse de manter os trabalhadores na empresa ou não. Para o Empregador o contrato é personalíssimo. Não comunicou aos empregados pois não há essa obrigatoriedade, no que foi corrigido pelo Sindicato que lembrou que a obrigatoriedade da comunicação de interesse em manter a relação de emprego decorre da mesma cláusula da sucessão contratual constante na Convenção. Em continuidade, o Empregador disse ter valores a receber do contratante. O representante do INCRA informou que começou a acompanhar o contrato a partir de 19 de dezembro. Dia 19 do corrente mês fez o pagamento de dezembro de 2022. Falta pagar os meses 01, 02 e 03 de 2023, dos quais foram solicitados documentos para instrução do pagamento. Com relação à repactuação, foi feito pedido. Está sendo feito o cálculo e acredita que até a próxima semana estarão concluídos os cálculos de 2022. A Segvale estimou que tem a receber em torno de 150 mil brutos, mais o saldo da conta vinculada e os valores decorrentes da repactuação. Informou que está faltando pagar o salário de março 2023 aos trabalhadores. O Sindicato deseja registrar o compromisso de pagar verbas rescisórias. A Segvale concorda em constar o compromisso de pagar as verbas rescisórias. As partes acordaram nova reunião para o dia 22/05/2023, 14:00h.

FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO SILVA  
MEDIADOR